

**CONTRATO Nº 093/2023-SME  
PROC. ADMINIST. Nº 065/2023-SME**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E  
A EMPRESA SAMBAIBA CONSTRUÇÕES  
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.010.245/0001-23, por sua titular a Secretária de Educação Naiva Veras da Silva Moraes, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de Identidade RG n.º 630364 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 895.141.903-78, residente e domiciliada na Rua Contorno Sul, s/n.º, Vila Lobão, nesta cidade de Porto Franco/MA, nomeada Ordenadora de Despesas através do Decreto Municipal n.º 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SAMBAIBA CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.561.407/0001-41, com sede na Av. Valentim Aguiar, n.º 42, Entroncamento, nesta cidade de Porto Franco/MA, neste ato representada pelo sócio proprietário MARCELO PEREIRA BANDEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 815498977, SSP-MA, inscrito no CPF sob o n.º 822.187.493-00, residente e domiciliado na Benedito Leite, n.º 358, Centro, na cidade de Porto Franco/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 065/2023-SME e da Proposta de Preços apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para realização das obras de ampliação e readequação das unidades escolares no município de Porto Franco/MA, em conformidade com os termos da Tomada de Preços n.º 004/2023 - CPL e seus anexos. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações descritas nas especificações técnicas contidas nos Anexos do Projeto Básico, a:

2.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como:



- 2.3. Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações técnicas citadas no Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.4. Fornecer todos os materiais, máquinas, equipamentos, veículos e combustível necessários a perfeita execução dos serviços.
- 2.5. Fornecer mão de obra adequada e capacitada a execução dos serviços.
- 2.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente;
- 2.7. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.8. Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Educação sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- 2.10. Manter, durante todo o período de execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.11. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 2.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 2.16. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 2.17. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



2.18. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

2.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

2.20. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

2.20.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

2.21. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

2.22. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

2.23. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;

2.24. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais.

2.25. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.

2.26. Manter inalterados os preços e condições da proposta.

2.27. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

2.28. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas Edital e Projeto Básico, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras do governo municipal.

2.29. Atender as demais condições descritas no Edital e Projeto Básico.

2.30. São expressamente vedadas à contratada:

- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem direito e obrigações da **Secretaria Municipal de Educação**.



- 3.1. Efetuar o pagamento mensal dos Serviços após o recebimento definitivo ou parcial das medições junto do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Edital e Projeto Básico.
- 3.2. Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no Edital e Projeto Básico.
- 3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 3.4. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Edital, Projeto Básico e seus anexos.
- 3.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.6. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Projeto Básico, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 3.7. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Edital e Projeto Básico, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos materiais fornecidos.
- 3.8. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.9. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 3.10. Expedir as Ordens de Serviços, autorizando a execução dos serviços.
- 3.11. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 3.12. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega de documentos.
- 3.13. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- 3.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.15. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 3.16. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 3.17. Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na



#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO FINANCEIRA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos: ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2040.0000 – CONSTRUÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS E EQUIPAMENTOS; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES -ÓRGÃO: 11 – FUNDEB; UNIDADE: 00 – FUNDEB; AÇÃO: 12.361.0403.1040.0000 – INVESTIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. ÓRGÃO: 11 – FUNDEB; UNIDADE: 00 – FUNDEB; AÇÃO: 12.365.0401.1044.0000 – INVESTIMENTO NO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. ÓRGÃO: 11 – FUNDEB; UNIDADE: 00 – FUNDEB; AÇÃO: 12.365.0401.1043.0000 – INVESTIMENTO NO ENSINO INFANTIL CRECHE; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor global do Contrato para execução dos serviços perfaz a importância de **R\$ 2.896.606,39** (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e seis reais e trinta e nove centavos).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DAS OBRAS**

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

6.2. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, constante dos autos.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

7.2. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a contratada deve emitir a nota fiscal/fatura relativa aos serviços, que deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Finanças, Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, neste município de Porto Franco, para fins de liquidação e pagamento.

7.3. O pagamento à Contratada será efetuado, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos serviços, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.

7.4. O pagamento deverá ser efetuado em parcelas proporcionais mediante a realização dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

7.5. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -



CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

7.6. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada etapa ou período, pela Contratada, dos formulários de controle da execução dos serviços.

7.7. A atestação da fatura correspondente à prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para essa finalidade.

7.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.9. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

7.11. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações do contrato.

7.12. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com os serviços efetivamente realizados.

7.13. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

7.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.15. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo,





assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

8.4. Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Educação, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

8.5. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Educação; ou

8.6. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.7. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal nº 8.666/93:

8.8. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Educação, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.9. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Educação, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

8.10. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

8.10.1. Devolução de garantia; se for o caso.

8.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

8.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

8.11. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão realizados pelo Engenheiro Civil da SEMINFRA, LUCAS ABREU AGUIAR, especialmente





designado para esta finalidade, os quais, anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

11.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica Eleito o foro da Cidade de Porto Franco – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

12.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Franco (MA), 06 de novembro de 2023.

*Nalva Veras da S. Morais*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nalva Veras da Silva Morais - Ordenadora de Despesas  
**CONTRATANTE**

MARCELO PEREIRA

BANDEIRA:822187493

00

Assinado de forma digital por MARCELO PEREIRA  
BANDEIRA:82218749300  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS  
vS, ou=37767890000171, ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PF A1, cn=MARCELO PEREIRA  
BANDEIRA:82218749300

**SAMBAIBA CONSTRUÇÕES LTDA**

Marcelo Pereira Bandeira – Representante Legal  
**CONTRATADA**



## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 093/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-SME. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-CPL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 31.010.245/0001-23. **CONTRATADA:** SAMBAIBA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.561.407/0001-41. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização das obras de ampliação e readequação das unidades escolares no município de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 2.896.606,39 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e seis reais e trinta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2040.0000 – CONSTRUÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS E EQUIPAMENTOS; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES -ÓRGÃO: 11 – FUNDEB; UNIDADE: 00 – FUNDEB; AÇÃO: 12.361.0403.1040.0000 – INVESTIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. ÓRGÃO: 11 – FUNDEB; UNIDADE: 00 – FUNDEB; AÇÃO: 12.365.0401.1044.0000 – INVESTIMENTO NO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. ÓRGÃO: 11 – FUNDEB; UNIDADE: 00 – FUNDEB; AÇÃO: 12.365.0401.1043.0000 – INVESTIMENTO NO ENSINO INFANTIL CRECHE; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS - Secretária Municipal de Educação, CPF/MF Nº 895.141.903-78 e pelo Contratado: MARCELO PEREIRA BANDEIRA – Representante Legal, CPF/MF Nº 822.187.493-00. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2023.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-SME  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023 - CPL**

**ORDEM DE SERVIÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização das obras de ampliação e readequação das unidades escolares no município de Porto Franco/MA.

**CONTRATADA:** SAMBAIBA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 10.561.407/0001-41.

A empresa contratada fica autorizada a iniciar a execução do objeto supracitado, nos termos constante do Termos de Referência, na proposta de preços apresentada, e de acordo com as demais especificações, projetos e planilhas constantes do processo administrativo em epígrafe.

Porto Franco (MA), 06 de novembro de 2023.

Por:

*Nalva Veras da S. Morais*

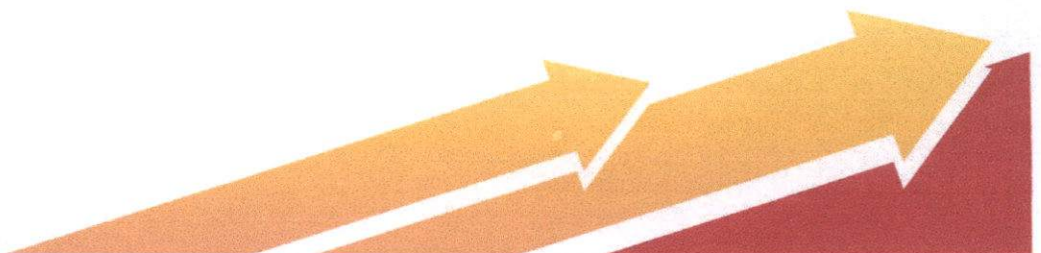
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NALVA VERAS DA SILVA MORAIS**  
Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesas

MARCELO PEREIRA  
BANDEIRA:82218749  
300

Assinado de forma digital por MARCELO PEREIRA  
BANDEIRA:82218749300  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS  
v5, ou=37767890000171, ou=Videoconferencia,  
ou=Certificado PF A1, cn=MARCELO PEREIRA  
BANDEIRA:82218749300

**SAMBAIBA CONSTRUÇÕES LTDA - MARCELO PEREIRA BANDEIRA**  
Representante Legal

Recebido em: 06/11/23.







## SUMÁRIO

Descrição	Página
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	1
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	1
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2023-SMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-CPL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, considerando a Adjudicação e todos os termos do Processo Licitatório, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023-CPL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de hospedagem de sistema de gerenciamento de conteúdo e base de dados de suporte ao Portal Oficial da Prefeitura de Porto Franco/MA tendo como vencedora a empresa: **M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08, no valor total de **R\$ 109.000,00** (cento e nove mil reais). Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Porto Franco/MA, 30 de Outubro de 2023.

**VALDERICE DA MOTA NEVES**

Secretária Municipal de Administração

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2023-SME

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-CPL

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, considerando a Adjudicação às fls 2.076 dos autos, todos os termos do Processo Licitatório, proveniente da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-CPL, cujo objeto é a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 966d398222cc8ba28ce72cce318aebf413c0b7c0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







contratação de empresa para realização das Obras de Ampliação e Readequação de Unidades Escolares da rede municipal de Porto Franco/MA, conforme especificações constantes no Projeto Básico e nas Planilhas de Especificações, tendo como vencedora do certame a empresa: **SAMBAIBA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.561.407/0001-41, no valor total de **R\$ 2.896.606,39** (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e seis reais e trinta e nove centavos).

Na oportunidade, determino a convocação da empresa vencedora para procurar a Secretaria Municipal de Educação para assinatura do respectivo contrato administrativo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação da presente homologação.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes e publique-se no Diário Oficial do Município, para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

Porto Franco/MA, 03 de novembro de 2023.

**NALVA VERAS DA SILVA MORAIS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 094/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023-SMA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-CPL. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ/MF Nº 06.208.946/0001-24. **CONTRATADA:** M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 16.799.630/0001-08. **OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Hospedagem de Sistema de Gerenciamento de Conteúdo e Base de Dados de suporte ao Portal Oficial da Prefeitura de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei 10.024/19, Lei nº 8.666, de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: 00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 04.122.1203.2018.0000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: VALDERICE DA MOTA NEVES - Secretária Municipal de Administração, CPF/MF Nº 343.896.523-20 e pelo Contratado: MIZAEEL DA SILVA MESQUITA – Representante Legal, CPF/MF Nº 036.870.323-10. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2023.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 093/2023.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-SME. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-CPL. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 31.010.245/0001-23. **CONTRATADA:** SAMBAIBA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.561.407/0001-41. **OBJETO:** Contratação de empresa para realização das obras de ampliação e readequação das unidades escolares no município de Porto Franco/MA. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 2.896.606,39 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e seis reais e trinta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2040.0000 – CONSTRUÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS E EQUIPAMENTOS; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; ÓRGÃO: 11 – FUNDEB; UNIDADE: 00 – FUNDEB; AÇÃO: 12.361.0403.1040.0000 – INVESTIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. ÓRGÃO: 11 – FUNDEB; UNIDADE: 00 – FUNDEB; AÇÃO: 12.365.0401.1044.0000 – INVESTIMENTO NO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. ÓRGÃO: 11 – FUNDEB; UNIDADE: 00 – FUNDEB; AÇÃO: 12.365.0401.1043.0000 – INVESTIMENTO NO ENSINO INFANTIL CRECHE; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS - Secretária Municipal de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 966d398222cc8ba28ce72cce318aebf413c0b7c0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







Educação, CPF/MF Nº 895.141.903-78 e pelo Contratado: MARCELO PEREIRA BANDEIRA – Representante Legal, CPF/MF Nº 822.187.493-00. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de novembro de 2023.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 966d398222cc8ba28ce72cce318aebf413c0b7c0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/11/2023 | Edição: 214 | Seção: 3 | Página: 256

Órgão: Prefeituras/Estado do Maranhão/Prefeitura Municipal de Porto Franco



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-SME. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-CPL. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 31.010.245/0001-23. CONTRATADA: SAMBAIBA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.561.407/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa para realização das obras de ampliação e readequação das unidades escolares no município de Porto Franco/MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. VALOR: R\$ 2.896.606,39 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e seis reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2040.0000 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS E EQUIPAMENTOS; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - ÓRGÃO: 11 - FUNDEB; UNIDADE: 00 - FUNDEB; AÇÃO: 12.361.0403.1040.0000 - INVESTIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. ÓRGÃO: 11 - FUNDEB; UNIDADE: 00 - FUNDEB; AÇÃO: 12.365.0401.1044.0000 - INVESTIMENTO NO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. ÓRGÃO: 11 - FUNDEB; UNIDADE: 00 - FUNDEB; AÇÃO: 12.365.0401.1043.0000 - INVESTIMENTO NO ENSINO INFANTIL CRECHE; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS - Secretária Municipal de Educação, CPF/MF Nº 895.141.903-78 e pelo Contratado: MARCELO PEREIRA BANDEIRA - Representante Legal, CPF/MF Nº 822.187.493-00. DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.05.05/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA., QUE TEM POR OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA). CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/05/2022, nos termos previstos em sua CLÁUSULA OITAVA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 04/05/2024, com fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos: Contrato de Repasse nº 923769/2021/MDR/CAIXA 15.451.0007.1-007 - Pavimentação/Recuperação de Vias Urbanas 4.4.90.51 - Obras e Instalações. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 03 DE MAIO DE 2023 - HELTON MENDES DE LIMA - Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.05.05/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA., QUE TEM POR OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA). CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a supressão de 0,32% (zero vírgula trinta e dois por cento) ao valor do contrato original, firmado entre as partes em 04/05/2022. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO. O valor do contrato após a supressão de 0,32% (zero vírgula trinta e dois por cento) passa a ser de R\$ 957.791,29 (novecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), conforme planilha em anexo, com fundamento legal nos termos previstos do Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos: Contrato de Repasse nº 923769/2021/MDR/CAIXA 15.451.0007.1-007 - Pavimentação/Recuperação de Vias Urbanas 4.4.90.51 - Obras e Instalações. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 07 DE NOVEMBRO DE 2023. HELTON MENDES DE LIMA - Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 091/2023-SME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023-SME. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-CPL. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 31.010.245/0001-23. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PORTO FRANCO - APRAPORTO, CNPJ Nº 33.956.760/0001-26. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as demandas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, da Resolução C/FNDE nº 26/2013 de 04 de abril de 2015 e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e por tudo que consta da Chamada Pública nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 040/2023-SME. VALOR: R\$ 1.448.401,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e um reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE 00 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; AÇÃO 12.306.0251.2035 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; NAT. DESPESA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 895.141.903-78, e pelo Contratado: Dioclides Rufo Santana - Representante Legal, CPF/MF nº 403.042.563-15. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2023.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023-SME. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-CPL. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF Nº 31.010.245/0001-23. CONTRATADA: SAMBAIBA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.561.407/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa para realização das obras de ampliação e readequação das unidades escolares no município de Porto Franco/MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações. VALOR: R\$ 2.896.606,39 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2040.0000 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS E EQUIPAMENTOS; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES-ÓRGÃO: 11 - FUNDEB; UNIDADE: 00 - FUNDEB; AÇÃO: 12.361.0403.1040.0000 - INVESTIMENTO NO ENSINO FUNDAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. ÓRGÃO: 11 - FUNDEB; UNIDADE: 00 - FUNDEB; AÇÃO: 12.365.0401.1044.0000 - INVESTIMENTO NO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. ÓRGÃO: 11 - FUNDEB; UNIDADE: 00 - FUNDEB; AÇÃO: 12.365.0401.1043.0000 - INVESTIMENTO NO ENSINO INFANTIL CRECHE; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS - Secretária Municipal de Educação, CPF/MF nº 895.141.903-78 e pelo Contratado: MARCELO PEREIRA BANDEIRA - Representante Legal, CPF/MF nº 822.187.493-00. DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, considerando a Adjudicação às fis 309 e 310, todos os termos do Processo Licitatório, proveniente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-CPL, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em favor da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PORTO FRANCO - APRAPORTO, inscrita no CNPJ nº 33.956.760/0001-26, no valor total de R\$ 1.448.401,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e um reais). De-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Porto Franco/MA, 13 de outubro de 2023.

NALVA VERAS DA SILVA MORAIS  
Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. PROC. ADM. Nº 0910.001/2023. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados sobre a Errata do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023. Publicado no Diário Oficial da União (ISSN 1677-7069) sessão 3, na data 06/11/2023, na página 210, onde se lê: realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 17 de novembro de 2023, leia-se: realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 21 de novembro de 2023. Santa Luzia/MA. Demais informações adicionais estão à disposição no e-mail: cpsantaluziam@hotmail.com

Santa Luzia-MA, de 8 de novembro de 2023.  
CRISTIANE DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

## AVISOS DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023- SRP Nº 7/2023

O Município de São João Batista/MA, realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo Menor Preço Global por lote. Objeto: Eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para o Município de São João Batista/MA. Data e horário do início da disputa: Dia: 28/11/2023 às 09:30 hs. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, na CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cpsaojoabatista@hotmail.com.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 SRP Nº 8/2023

O Município de São João Batista/MA, realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo Menor Preço Global por lote. Objeto: Eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para o Município de São João Batista/MA. Data e horário do início da disputa: Dia: 28/11/2023 às 14:30 hs. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, na CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cpsaojoabatista@hotmail.com.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 SRP Nº 9/2023

O Município de São João Batista/MA, realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com Modo de disputa Aberto, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: Eventual e futura Contratação de empresa para Prestação de serviço de locação de máquinas pesadas para atender ao município de São João Batista-Ma. Data e horário do início da disputa: Dia: 29/11/2023 às 09:30 hs. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, na CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia. Dúvidas e esclarecimentos, e-mail: cpsaojoabatista@hotmail.com.

São João Batista - MA, 10 de novembro de 2023.

ARIONALDO MARTINS DOMINICI

Chefe de Gabinete

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRAZO AO CONTRATO Nº 118/2023. DA CHAMADA PÚBLICA 003/2023, FIRMADO EM 08/11/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer/FUNDEB, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76 e DOMINGOS LINDOSO CUTRIM, Inscrito no CPF sob o nº 505.339.323-00. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, concernente ao CONTRATO Nº 118/2023, firmado em 15/05/2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 8744 Alimentação Escolar da Educação Básica; 12 361 8744 2050 0000 Manut. e Func. do PNAE; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.522 Fonte de Recursos; Origem da Fonte; Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 1043 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício. VALOR TOTAL: R\$ 5.185,43 (cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos). BASE LEGAL: § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. CLEICY MACHADO NUNES CPF: 822.657.713-68, E PELO CONTRATADO: Sr. DOMINGOS LINDOSO CUTRIM, CPF: Nº 505.339.323-00, VIANA - MA, 08/11/2023

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DE PRAZO AO CONTRATO Nº 123/2023. DA CHAMADA PÚBLICA 003/2023, FIRMADO EM 08/11/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer/FUNDEB, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76 e HÉLIO CARDOSO BELFORT, Inscrito no CPF sob o nº 721.361.893-87. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, concernente ao CONTRATO Nº 123/2023, firmado em 15/05/2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 8744 Alimentação Escolar da Educação Básica; 12 361 8744 2050 0000 Manut. e Func. do PNAE; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.522 Fonte de Recursos; Origem da Fonte; Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 1043 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício. VALOR TOTAL: R\$ 4.789,50 (quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). BASE LEGAL: § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. CLEICY MACHADO NUNES CPF: 822.657.713-68, E PELO CONTRATADO: Sr. HÉLIO CARDOSO BELFORT, CPF: Nº 721.361.893-87, VIANA - MA, 08/11/2023

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2023. DA CHAMADA PÚBLICA 003/2023, FIRMADO EM 08/11/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer/FUNDEB, Pessoa Jurídica De Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76 e LUANA CAROLINA CAMARA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 607.486.363-66. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO, concernente ao CONTRATO Nº 133/2023, firmado em 15/05/2023. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 8744 Alimentação Escolar da Educação Básica; 12 361 8744 2050 0000 Manut. e Func. do PNAE; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.522 Fonte de Recursos; Origem da Fonte; Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 1043 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500

